



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 30 de julho de 2019 • Ano II • Edição Nº 3073



QR CODE

SUMÁRIO

DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (Nº 129/2019)	3
PORTARIA (Nº 130/2019)	4
GP - GABINETE DO PREFEITO	5
ATOS OFICIAIS	5
DECRETO (Nº 36/2019)	5
DECRETO FINANCEIRO (Nº 31/2019)	7
PORTARIA (Nº 128/2019)	11
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	13
(RREO) ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (3º BIMESTRE/2019) *	13
(RREO) ANEXO 2 – DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (3º BIMESTRE/2019) *	14
(RREO) ANEXO 3 – DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (3º BIMESTRE/2019) *	15
(RREO) ANEXO 4 – DEMONST. RECEITAS E DESPESAS PREV. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES (3º BIMESTRE/2019) *	16
(RREO) ANEXO 5 – DEMONST. DO RESULTADO NOMINAL (3º BIMESTRE/2019) *	17
(RREO) ANEXO 7 – DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (3º BIMESTRE/2019) *	19
(RREO) ANEXO 8 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE (3º BIMESTRE/2019) *	20
(RREO) ANEXO 9 – DEMONST. DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (3º BIMESTRE/2019) *	22
(RREO) ANEXO 11 – DEMONST. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (3º BIMESTRE/2019) *	23
(RREO) ANEXO 12 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (3º BIMESTRE/2019) *	24
(RREO) ANEXO 13 – DEMONST. DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS (3º BIMESTRE/2019) *	27
(RREO) ANEXO 14 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (3º BIMESTRE/2019) *	28
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
AVISO (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019)	29
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019)	42
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	43
LICITAÇÕES E CONTRATOS	43

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 30 de julho de 2019 • Ano II • Edição Nº 3073

SUMÁRIO



QR CODE

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)	43
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)	44

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 129/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 129 DE 29 JULHO DE 2019

*Dispõe sobre exoneração por
aposentadoria de Daniel de Jesus
Santos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e baseado no artigo 42 do Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por aposentadoria, Sr. Daniel de Jesus Santos, CFP.: 384.845.015-15, agente de limpeza pública, matrícula 1291, servidor lotado na Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 11 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 130/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 130 DE 30 DE JULHO DE 2019

*Concede licença prêmio ao servidor
Sr. Cizínio Araújo Santos e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao Sr. CIZÍNIO ARAUJO SANTOS, agente de infraestrutura, matrícula nº 70061 nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 01 de agosto de 2019 e findará em 29 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa – Ba, 30 de julho de 2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 36/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 036 DE 29 DE JULHO DE 2019.

“Institui membros da Comissão coordenadora do Concurso Público para a escolha do hino da cidade de Amargosa, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público para a escolha do Hino da cidade de Amargosa.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Carlos Antônio D'Ávila Muñoz;

Secretária: Carla Souza Oliveira;

Membro: Danilo Rogério dos Santos Régis.

Parágrafo único: Compete a organizadora:

- a) recepcionar as inscrições e prestar esclarecimentos e divulgação acerca do edital;
- b) analisar a documentação recepcionada à luz deste edital;
- c) zelar pela lisura do certame, bem como pelo sigilo das propostas;
- d) averiguar o grau de parentesco dos candidatos dos representantes da comissão de julgamento;
- e) pesquisar e julgar os casos que envolvam os critérios de inscrição;
- f) proceder a homologação das inscrições e encaminhar a indicação do Hino vencedor com a identificação do(s) seu(s) autor(es) para que o prefeito municipal homologue o certame.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 29 de julho de 2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 31/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JULHO/2019

DECRETO FINANCEIRO 31/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 263.344,20 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 525 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	4.000,00
33903100 - 0100000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		8.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
33909300 - 0100000	Indenizações e Restituições	8.720,00
Soma da Ação:		8.720,00
Soma da Unidade:		8.720,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
1003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E AVENIDAS		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	12.802,50
Soma da Ação:		12.802,50
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.100,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
33909300 - 0100000	Indenizações e Restituições	400,00
Soma da Ação:		4.500,00
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	30.549,75
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.959,56
Soma da Ação:		50.509,31
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	700,00
Soma da Ação:		700,00
2020 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	2.888,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	3.178,50
Soma da Ação:		12.366,50
2053 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		82.878,31
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.100,00
44905200 - 0104000	Equipamentos e Material Permanente	6.743,25
Soma da Ação:		30.843,25
2025 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 0104000	Material de Consumo	41.203,12
Soma da Ação:		41.203,12
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente	2.360,00
Soma da Ação:		2.360,00
Soma da Unidade:		74.406,37
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JULHO/2019

DECRETO FINANCEIRO 31/2019

44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente	3.133,32
Soma da Ação:	3.133,32
Soma da Unidade:	5.133,32
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.535,00
Soma da Ação:	9.535,00
Soma da Unidade:	9.535,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
2055 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 0100000 Diárias - Civil	300,00
Soma da Ação:	300,00
Soma da Unidade:	300,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
31901300 - 0128000 Obrigações Patronais	1.600,00
33903000 - 0129000 Material de Consumo	3.912,70
Soma da Ação:	5.512,70
2063 MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903800 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600,00
Soma da Ação:	7.600,00
2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	
33903000 - 0129000 Material de Consumo	4.158,50
33903900 - 0129000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900,00
Soma da Ação:	6.058,50
Soma da Unidade:	19.171,20
1101 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2069 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33901400 - 0100000 Diárias - Civil	200,00
Soma da Ação:	200,00
Soma da Unidade:	200,00
8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	
46907100 - 0100000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	55.000,00
Soma da Ação:	55.000,00
Soma da Unidade:	55.000,00
Total Geral:	263.344,20

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO	
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	4.000,00
Soma da Ação:	4.000,00
Soma da Unidade:	4.000,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
Soma da Unidade:	15.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL	
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
31901300 - 0100000 Obrigações Patronais	6.299,75
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.681,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JULHO/2019

DECRETO FINANCEIRO 31/2019

	Soma da Ação:	9.980,75
	Soma da Unidade:	9.980,75
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
1004 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		400,00
	Soma da Ação:	400,00
2016 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		56.000,00
	Soma da Ação:	56.000,00
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		3.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	63.400,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2025 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		36.499,90
	Soma da Ação:	36.499,90
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 0104000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		47.946,37
	Soma da Ação:	47.946,37
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 7101000 Material de Consumo		24.460,00
	Soma da Ação:	24.460,00
2035 APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	110.906,27
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente		3.133,32
	Soma da Ação:	3.133,32
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE		
33903600 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	5.133,32
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4004 APOIO A AS COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS E CONGÊNERES		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		1.500,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	3.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		3.150,00
	Soma da Ação:	3.150,00
4002 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALA PARA AMPARO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO		
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		4.800,00
	Soma da Ação:	4.800,00
	Soma da Unidade:	7.950,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JULHO/2019

DECRETO FINANCEIRO 31/2019

31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	5.600,00
	Soma da Ação:	5.600,00
2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF	
33903800 - 0128000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.600,00
	Soma da Ação:	1.600,00
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	5.512,70
	Soma da Ação:	5.512,70
2063	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 0100000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.188,00
	Soma da Ação:	3.188,00
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	4.458,50
	Soma da Ação:	4.458,50
	Soma da Unidade:	20.359,20
8801	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2072	ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
33909100 - 0100000	Sentenças Judiciais	23.614,66
	Soma da Ação:	23.614,66
	Soma da Unidade:	23.614,66
	Total Geral:	263.344,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 16 de julho de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

PORTARIA (Nº 128/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 128, DE 26 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de representantes para a composição do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios- CGPMD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios- CGPMD os seguintes representantes:

I – representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

- a. Secretaria de Administração e Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Diretoria de Tributos – DT
Caio Moura Lomanto
- b. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP;
Aldemir Arcanjo dos Santos
- c. Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Osana da Silva Leal dos Santos
- d. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEAGRI;
Igor Brito Santa Rosa
- e. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;
Danilo Sampaio Lima



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- f. Procuradoria Jurídica do Município - PJM;
Claudio Santos Queiroz
- g. Diretoria de Desenvolvimento Econômico - DDE
Danillo Rogério dos Santos Regis

II - representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- h. Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Vale do Jiquiriçá – COOAMA;
Adriana dos Santos
- i. Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Amargosa – ACIAPA;
Renata Caroline Andrade Cerqueira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
(RREO) ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (3º BIMESTRE/2019) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Fm. Recs Saldo
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.561.772,00	75.561.772,00	11.955.482,80	16%	33.604.519,50	44%	41.957.252,50
RECEITAS CORRENTES	63.111.772,00	63.111.772,00	11.322.036,47	18%	32.788.567,27	52%	30.323.204,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.063.806,00	5.063.806,00	981.247,85	19%	2.512.171,86	50%	2.551.634,14
Impostos	4.310.178,00	4.310.178,00	623.134,49	14%	1.769.949,81	41%	2.540.238,19
Taxas	753.628,00	753.628,00	358.113,36	48%	742.222,05	98%	11.405,95
CONTRIBUIÇÕES	451.500,00	451.500,00	375.712,32	83%	735.950,55	163%	284.450,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	451.500,00	451.500,00	375.712,32	83%	735.950,55	163%	284.450,55
RECEITA PATRIMONIAL	396.592,00	396.592,00	19.489,16	5%	50.403,36	13%	346.188,64
Valores Mobiliários	396.592,00	396.592,00	19.489,16	5%	50.403,36	13%	346.188,64
RECEITA DE SERVIÇOS	462.544,00	462.544,00	90.554,18	20%	361.877,02	78%	100.666,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.015,00	34.015,00	-	-	-	0%	34.015,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	428.529,00	428.529,00	90.554,18	21%	361.877,02	84%	66.651,98
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	56.465.230,00	56.465.230,00	9.839.748,01	17%	29.085.216,12	52%	27.380.013,88
Transferências da União e de suas Entidades	39.018.553,00	39.018.553,00	6.419.906,82	16%	19.761.211,25	51%	19.257.341,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.182.677,00	6.182.677,00	1.105.139,02	18%	2.825.633,96	46%	3.357.043,04
Transferências de Instituições Privadas	-	-	81.000,00	0%	81.000,00	0%	81.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.264.000,00	11.264.000,00	2.233.702,17	20%	6.417.370,91	57%	4.846.629,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.100,00	272.100,00	15.284,95	6%	42.948,36	16%	229.151,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	2.288,78	13%	8.700,13	48%	9.299,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.100,00	150.100,00	12.996,17	9%	34.248,23	23%	115.851,77
Demais Receitas Correntes	104.000,00	104.000,00	-	0%	-	0%	104.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.450.000,00	12.450.000,00	633.446,33	5%	815.952,23	7%	11.634.047,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	333.692,33	11%	333.692,33	11%	2.666.307,67
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	333.692,33	11%	333.692,33	11%	2.666.307,67
TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL	9.450.000,00	9.450.000,00	299.754,00	3%	482.259,90	5%	8.967.740,10
Transferências da União e de suas Entidades	9.450.000,00	9.450.000,00	299.754,00	3%	482.259,90	5%	8.967.740,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	0%	83.885,00	0%	83.885,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	0%	-	0%	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.561.772,00	75.561.772,00	11.955.482,80	16%	33.604.519,50	44%	41.957.252,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	75.561.772,00	75.561.772,00	11.955.482,80	16%	33.604.519,50	44%	41.957.252,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V - VI)	75.561.772,00	75.561.772,00	11.955.482,80	16%	33.604.519,50	44%	41.957.252,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superválido Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reembolso de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
					124.636,78		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.561.772,00	75.686.408,78	6.044.327,41	63.355.776,27	12.330.632,51	13.382.833,24	32.923.038,19	42.763.370,59	29.413.732,52	
DESPESAS CORRENTES	59.861.740,00	61.285.964,29	5.141.510,11	57.851.174,92	3.433.279,37	12.790.076,99	31.745.202,08	29.539.862,21	28.312.943,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.436.325,68	33.724.141,53	989.489,50	33.640.719,53	83.422,00	6.137.458,92	17.234.811,05	16.489.330,48	16.467.101,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	9.000,00	9.000,00	-	-	3.723,37	3.723,37	5.276,63	3.723,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.423.423,32	27.551.922,76	6.121.999,61	24.202.065,39	3.349.837,37	6.648.894,70	14.506.667,66	13.045.255,10	11.842.117,96	
Demais Despesas Correntes	25.423.423,32	27.551.922,76	6.121.999,61	24.202.065,39	3.349.837,37	6.648.894,70	14.506.667,66	13.045.255,10	11.842.117,96	
DESPESAS DE CAPITAL	15.384.464,00	14.085.785,49	902.817,30	5.503.991,35	8.581.794,14	592.756,25	1.177.836,11	12.907.949,38	1.100.789,20	
INVESTIMENTOS	14.784.464,00	13.427.785,49	832.693,10	4.845.991,35	8.581.794,14	449.359,44	697.324,59	12.730.460,90	620.277,68	
INVERSOES FINANCEIRAS	600.000,00	658.000,00	70.124,20	658.000,00	-	143.396,81	480.511,52	177.488,48	480.511,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.559,00	315.559,00	-	-	315.559,00	-	-	315.559,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.561.772,00	75.686.408,78	6.044.327,41	63.355.776,27	12.330.632,51	13.382.833,24	32.923.038,19	42.763.370,59	29.413.732,52	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	75.561.772,00	75.686.408,78	6.044.327,41	63.355.776,27	12.330.632,51	13.382.833,24	32.923.038,19	42.763.370,59	29.413.732,52	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	75.561.772,00	75.686.408,78	6.044.327,41	63.355.776,27	12.330.632,51	13.382.833,24	32.923.038,19	42.763.370,59	29.413.732,52	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

(RREO) ANEXO 2 – DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (3º BIMESTRE/2019) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		
											(b/total b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.561.772,00	75.686.408,78	6.044.327,41	63.355.776,27	100%	12.330.632,51	13.382.833,24	32.923.038,19	100%	42.763.370,59	
LEGISLATIVA	3.397.161,00	3.397.161,00	173.497,91	2.908.536,07	5%	488.624,93	709.399,60	1.331.736,90	4%	2.065.424,10	
Ação Legislativa	3.397.161,00	3.397.161,00	173.497,91	2.908.536,07	5%	488.624,93	709.399,60	1.331.736,90	4%	2.065.424,10	
ADMINISTRAÇÃO	5.021.837,00	5.494.372,59	130.016,78	5.383.032,98	8%	111.339,61	904.336,61	2.776.774,50	8%	2.717.598,09	
Administração Geral	5.021.837,00	5.494.372,59	130.016,78	5.383.032,98	8%	111.339,61	904.336,61	2.776.774,50	8%	2.717.598,09	
SEGURANÇA PÚBLICA	852.000,00	819.155,33	33.815,48	776.310,76	1%	42.844,57	172.678,29	533.743,55	2%	285.411,78	
Defesa Civil	40.000,00	-	-	-	0%	-	-	-	0%	-	
Policiamento	812.000,00	819.155,33	33.815,48	776.310,76	1%	42.844,57	172.678,29	533.743,55	2%	285.411,78	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.050.075,25	1.864.577,81	92.640,16	1.634.447,95	3%	233.129,86	353.508,63	851.991,56	3%	1.015.586,25	
Assistência Comunitária	1.174.932,00	1.238.292,51	142.524,14	1.026.164,02	2%	212.128,49	255.481,59	588.187,57	2%	650.104,94	
Assistência a Crianças e ao Adolescente	262.103,25	241.659,40	9.899,98	232.079,41	0%	9.579,99	39.458,58	110.897,05	0%	130.762,35	
Administração Geral	613.040,00	387.625,90	-	39.984,00	376.204,52	1%	11.421,38	58.568,46	152.906,94	0%	234.718,96
SAÚDE	18.255.814,00	18.794.387,15	1.493.632,50	15.438.616,13	24%	3.355.771,02	2.993.787,63	8.512.978,64	26%	10.281.408,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	330.000,00	345.269,00	102.677,74	235.084,05	0%	110.184,95	82.769,43	149.725,28	0%	195.543,72	
Vigilância Sanitária	130.000,00	238.670,94	9.670,94	226.670,94	0%	12.000,00	9.974,54	70.704,84	0%	167.966,10	
Vigilância Epidemiológica	189.000,00	264.579,71	43.550,00	210.406,19	0%	54.173,52	38.938,47	100.833,51	0%	163.746,20	
Administração Geral	2.059.500,00	2.062.791,83	106.401,37	1.975.464,91	3%	87.326,92	462.170,94	1.108.636,80	3%	1.945.153,03	
Atenção Básica	7.015.100,00	7.396.456,17	774.769,83	6.115.381,30	10%	1.281.074,87	989.105,87	3.029.024,44	9%	4.367.431,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.532.214,00	8.486.619,50	456.562,62	6.675.608,74	11%	1.811.010,76	1.410.828,38	4.054.053,77	12%	4.432.565,73	
EDUCAÇÃO	22.871.293,75	22.546.362,08	1.592.127,76	20.145.141,46	32%	2.401.226,62	4.040.999,99	10.196.387,84	31%	12.349.974,24	
Ensino Fundamental	20.000,00	17.500,00	187,40	187,40	0%	17.312,60	-	-	0%	17.500,00	
Ensino Superior	80.000,00	18.090,55	1.053,12	7.977,42	0%	10.113,13	3.163,64	6.215,21	0%	11.875,34	
Educação Infantil	6.211.425,75	5.810.700,32	31.397,16	5.014.383,33	8%	796.316,99	1.061.861,93	2.725.195,04	8%	3.085.505,28	
Educação de Jovens e Adultos	588.000,00	591.352,20	5.915,42	474.795,42	1%	116.556,78	88.693,29	216.970,21	1%	374.381,99	
Educação Especial	20.000,00	17.500,00	187,40	187,40	0%	17.312,60	-	-	0%	17.500,00	
Administração Geral	1.470.000,00	1.602.387,55	179.932,55	1.412.808,23	2%	189.579,32	254.840,63	711.108,41	2%	891.279,14	
Demais Subfunções	1.115.648,00	1.008.253,67	167.570,28	584.785,18	1%	423.468,49	206.399,32	507.629,10	2%	500.624,57	
CULTURA	2.509.450,00	2.856.958,00	1.923.040,71	2.838.204,54	4%	18.753,46	1.529.867,65	1.606.523,40	5%	1.250.434,60	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	55.000,00	1.700,00	-	-	0%	1.700,00	-	-	0%	1.700,00	
Difusão Cultural	2.454.450,00	2.855.258,00	1.923.040,71	2.838.204,54	4%	17.053,46	1.529.867,65	1.606.523,40	5%	1.248.734,60	
URBANISMO	14.711.592,00	14.079.888,48	304.828,10	10.982.347,07	17%	3.097.541,41	2.210.121,30	5.605.611,03	17%	8.474.277,45	
Abastecimento	206.000,00	341.090,58	42.473,70	337.050,53	1%	4.040,05	75.954,94	216.350,62	1%	124.739,96	
Energia Elétrica	910.000,00	901.465,23	73.518,40	890.229,13	1%	11.236,10	203.674,49	553.781,60	2%	347.683,63	
Serviços Urbanos	2.635.000,00	2.171.580,10	343.800,00	2.171.561,61	3%	18,49	720.655,98	2.161.246,68	7%	10.333,42	
Administração Geral	3.125.000,00	2.695.807,37	275.239,63	2.692.490,44	4%	3.316,93	551.658,66	1.501.562,97	5%	1.944.244,40	
Infraestrutura Urbana	7.835.592,00	7.969.945,20	120.275,63	4.891.015,36	8%	3.078.929,84	658.177,23	1.172.669,16	4%	6.797.276,04	
HABITAÇÃO	60.000,00	-	-	-	0%	-	-	-	0%	-	
Administração Geral	60.000,00	-	-	-	0%	-	-	-	0%	-	
SANEAMENTO	2.250.000,00	2.110.607,80	-	-	0%	2.110.607,80	-	-	0%	2.110.607,80	
Saneamento Básico Rural	750.000,00	750.000,00	-	-	0%	750.000,00	-	-	0%	750.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.500.000,00	1.360.607,80	-	-	0%	1.360.607,80	-	-	0%	1.360.607,80	
GESTÃO AMBIENTAL	953.300,00	593.134,38	36.851,97	528.076,43	1%	65.057,95	131.140,46	327.065,22	1%	266.069,16	
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	100,00	-	100,00	0%	-	-	-	0%	100,00	
Controle Ambiental	30.000,00	-	-	-	0%	-	-	-	0%	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	-	-	-	0%	-	-	-	0%	-	
Demais Subfunções	843.300,00	593.034,38	36.851,97	527.976,43	1%	65.057,95	131.140,46	327.065,22	1%	265.969,16	
TRANSPORTE	390.000,00	924.161,49	310.834,23	838.028,77	1%	86.132,72	4.910,08	20.429,93	0%	903.731,56	
Transporte Rodoviário	305.000,00	349.000,00	283.757,34	283.757,34	0%	65.242,66	-	-	0%	349.000,00	
Demais Subfunções	85.000,00	575.161,49	27.076,89	554.271,43	1%	20.890,06	4.910,08	20.429,93	0%	554.731,56	
DESPORTO E LAZER	137.000,00	17.480,00	973,70	13.430,44	0%	4.049,56	1.198,70	12.865,44	0%	4.614,56	
Desporto Comunitário	72.000,00	16.600,00	973,70	12.930,44	0%	3.669,56	1.198,70	12.730,44	0%	3.869,56	
Lazer	65.000,00	880,00	-	500,00	0%	380,00	-	135,00	0%	745,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.786.690,00	1.869.603,67	93.403,01	1.869.603,67	3%	-	330.884,30	1.146.930,18	3%	722.673,49	
Reserva de Dívida Interna	602.000,00	667.000,00	79.124,20	667.000,00	1%	-	147.120,18	484.234,89	1%	182.765,11	
Outros Encargos Especiais	1.184.690,00	1.202.603,67	14.278,81	1.202.603,67	2%	-	183.764,12	662.695,29	2%	539.908,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.559,00	315.559,00	-	-	0%	315.559,00	-	-	0%	315.559,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0%	-	-	-	0%	-	
TOTAL (III) = (I + II)	75.561.772,00	75.686.408,78	6.044.327,41	63.355.776,27	100%	12.330.632,51	13.382.833,24	32.923.038,19	100%	42.763.370,59	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças. Emissão: 23/07/2019, às 10:00:08.

(RREO) ANEXO 3 – DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (3º BIMESTRE/2019) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2018 A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	Em Reais												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.071.974,27	5.423.581,84	4.950.887,19	5.385.712,31	5.439.168,75	9.296.249,19	6.021.192,85	6.401.200,44	5.670.236,02	5.734.861,68	6.587.702,85	5.911.692,35	72.894.459,74	69.537.932,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.932,28	326.347,52	339.194,92	431.810,50	447.332,33	1.182.680,61	284.787,00	469.941,41	324.251,30	451.944,30	412.033,93	569.213,92	5.673.470,02	5.063.806,00
IPTU	12.071,76	14.306,86	7.810,97	14.529,51	153.879,12	323.468,10	53.628,69	26.029,29	27.150,94	15.349,40	19.795,87	16.759,22	684.779,73	516.600,00
ISS	279.558,18	192.397,38	197.432,05	225.396,71	162.805,61	321.372,51	175.622,84	257.091,52	201.829,19	234.229,36	258.385,35	224.706,53	2.730.827,23	2.707.950,00
ITBI	28.966,19	8.812,24	17.880,00	48.220,95	37.223,39	54.114,55	19.492,69	14.700,00	16.877,26	46.420,20	31.137,79	27.800,10	351.645,36	397.688,00
IRRF	86.075,22	16.095,05	22.046,32	76.353,63	59.815,77	361.049,98	12.015,32	15.384,48	15.226,28	30.300,51	14.249,12	15.767,86	724.379,54	687.940,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.260,93	94.735,99	94.025,58	67.309,70	33.608,44	122.675,47	24.027,46	156.736,12	63.167,63	140.177,48	72.414,41	285.698,95	1.181.838,16	753.628,00
Contribuições	79.710,92	102.333,02	113.625,94	111.311,45	-	238.236,72	106.123,31	141.796,26	112.318,66	-	133.055,74	242.656,58	1.381.168,60	451.500,00
Reciclagem	12.082,77	11.282,94	8.626,59	8.404,89	7.168,49	7.805,49	6.674,05	8.348,60	7.249,93	8.641,62	10.611,51	8.877,65	105.774,53	396.592,00
Outras Contribuições	12.082,77	11.282,94	8.626,59	8.404,89	7.168,49	7.805,49	6.674,05	8.348,60	7.249,93	8.641,62	10.611,51	8.877,65	105.774,53	396.592,00
Reciclagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reciclagem	56.136,36	70.260,03	35.000,00	14.734,82	57.317,75	-	-	29.000,00	207.697,84	34.625,00	65.125,00	25.429,18	595.325,98	462.544,00
Outras Contribuições	5.489.533,14	4.909.097,46	4.441.217,83	4.805.888,04	4.923.089,31	7.863.265,50	5.615.309,90	5.747.079,52	5.009.422,77	5.234.616,11	5.958.141,37	5.058.965,37	65.055.626,32	62.891.390,00
Cota-Parte do FPM	2.661.240,86	1.979.414,88	1.492.876,21	1.695.897,69	2.130.249,23	3.727.950,58	2.642.534,23	2.902.665,64	2.173.350,83	2.120.342,95	2.721.090,70	2.143.397,18	28.391.010,98	27.451.445,00
Cota-Parte do ICMS	502.117,17	403.101,04	472.313,45	545.523,25	413.931,30	797.778,44	325.642,80	411.936,64	430.004,51	522.691,21	388.881,42	410.920,37	5.624.841,60	5.710.000,00
Cota-Parte do IPVA	151.990,19	135.681,75	107.178,71	145.306,31	90.292,34	94.292,10	90.104,20	55.013,07	65.534,87	61.489,94	124.594,79	97.610,06	1.219.088,33	1.092.000,00
Cota-Parte do ITR	109,18	199,70	2.425,52	11.403,49	4.707,72	1.074,67	1.056,52	806,40	1.238,41	391,31	60,63	239,78	23.713,33	30.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.424,04	1.424,04	1.424,04	1.424,04	1.424,04	1.424,04	1.424,04	-	-	-	-	-	8.544,24	22.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.436,97	3.717,14	3.716,63	3.772,34	3.621,67	4.363,98	3.454,90	3.657,21	3.532,06	3.580,85	3.506,32	3.674,52	44.034,59	76.800,00
Transferências do FUNDEB	1.155.864,35	1.341.235,77	1.211.925,52	1.356.713,10	1.256.052,70	1.826.602,75	984.991,17	1.160.486,57	1.021.638,36	1.016.552,64	1.221.003,83	1.012.698,34	14.565.765,10	11.264.000,00
Outras Transferências Correntes	1.013.350,38	1.044.323,14	1.149.357,75	1.045.847,82	1.022.810,31	1.409.778,94	1.567.526,08	1.212.513,99	1.314.123,73	1.509.567,21	1.499.003,68	1.390.425,12	15.178.528,15	17.245.145,00
Outras Receitas Correntes	578,80	4.260,87	13.221,91	13.562,61	4.260,87	4.260,87	8.298,59	5.034,65	9.295,52	5.034,65	8.735,30	6.549,65	83.094,29	272.100,00
DEDUÇÕES (II)	444.932,59	503.964,14	415.243,47	479.910,82	528.120,82	700.609,01	611.867,42	674.084,23	534.025,63	540.982,91	646.925,34	530.433,39	6.611.099,77	6.426.160,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	444.932,59	503.964,14	415.243,47	479.910,82	528.120,82	700.609,01	611.867,42	674.084,23	534.025,63	540.982,91	646.925,34	530.433,39	6.611.099,77	6.426.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.627.041,68	4.919.617,70	4.535.643,72	4.905.801,49	4.911.047,93	8.595.640,18	5.409.325,43	5.727.116,21	5.136.210,39	5.193.878,77	5.940.777,51	5.381.258,96	66.283.359,97	63.111.772,00

Fonte: Sistema Comobilis, Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças. Emissão: 23/07/2019, às 10:00:08.

**(RREO) ANEXO 4 – DEMONST. RECEITAS E DESPESAS PREV. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES
(3º BIMESTRE/2019) ***

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MÓDULO IV (R)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ -Exercício-	Até o Bimestre/ -Exercício Anterior-				
RECEITAS CORRENTES (I)								
Recursos de Contribuições dos Segurados								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionistas								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionistas								
Recursos de Contribuições Patronais								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionistas								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionistas								
Em Regime de Parcelamento de Débitos								
Recursos Patrimoniais								
Recursos Imobiliários								
Recursos de Valores Mobiliários								
Outras Receitas Patrimoniais								
Recursos de Serviços								
Outras Receitas Correntes								
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Aposent. Previdenciária para Amortização de Débito Anual do RPPS (II)¹								
Outras Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (III)								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I - III - III)								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ -Exercício-	Até o Bimestre/ -Exercício Anterior-	Até o Bimestre/ -Exercício-	Até o Bimestre/ -Exercício Anterior-	Em -Exercício-	Em -Exercício Anterior-
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outras Benefícios Previdenciárias								
Benefícios - Militar								
Pensões								
Outras Benefícios Previdenciárias								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Outras Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V - VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²								
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								
VALOR								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								
VALOR								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								
APORTES REALIZADOS								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aposent. Previdenciária de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Débito Financeiro								
BENS E DIREITOS DO RPPS								
Caixa e Equivalentes de Caixa								
Investimentos e Aplicações								
Outros Bens e Direitos								
PERÍODO DE REFERÊNCIA								
			-Exercício-	-Exercício Anterior-				
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ -Exercício-	Até o Bimestre/ -Exercício Anterior-				
RECEITAS CORRENTES (IX)								
Recursos de Contribuições dos Segurados								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionistas								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionistas								
Recursos de Contribuições Patronais								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionistas								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionistas								
Em Regime de Parcelamento de Débitos								
Recursos Patrimoniais								
Recursos Imobiliários								
Recursos de Valores Mobiliários								
Outras Receitas Patrimoniais								
Recursos de Serviços								
Outras Receitas Correntes								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Outras Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (X)								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX - X)								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ -Exercício-	Até o Bimestre/ -Exercício Anterior-	Até o Bimestre/ -Exercício-	Até o Bimestre/ -Exercício Anterior-	Em -Exercício-	Em -Exercício Anterior-
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outras Benefícios Previdenciárias								
Benefícios - Militar								
Pensões								
Outras Benefícios Previdenciárias								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Outras Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII - XIII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)³								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								
APORTES REALIZADOS								
Recursos para Cobertura de Benefícios Financeiros								
Recursos para Formação de Reservas								

(RREO) ANEXO 5 – DEMONST. DO RESULTADO NOMINAL (3º BIMESTRE/2019) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/ 2019					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	(a)				
RECEITAS CORRENTES (I)	63.111.772,00		32.788.567,27				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.063.806,00		2.512.171,86				
IPTU	516.600,00		158.713,41				
ISS	2.707.930,00		1.351.864,79				
ITBI	397.688,00		156.428,04				
IRRF	687.940,00		102.943,57				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753.628,00		742.222,05				
Contribuições	451.500,00		735.950,55				
Receita Patrimonial	396.592,00		50.403,36				
Aplicações Financeiras (II)	-		-				
Outras Receitas Patrimoniais	-		-				
Transferências Correntes	56.465.230,00		29.085.216,12				
Cota-Parte do FPM	22.411.445,00		11.762.705,38				
Cota-Parte do ICMS	4.568.000,00		1.992.061,67				
Cota-Parte do IPVA	873.600,00		395.477,98				
Cota-Parte do TR	24.000,00		3.034,51				
Transferências da LC 87/1996	17.600,00		-				
Transferências da LC 61/1989	61.440,00		21.405,86				
Transferências do FUNDEB	16.530.800,00		8.956.883,51				
Outras Transferências Correntes	11.978.345,00		5.953.947,21				
Demais Receitas Correntes	734.644,00		404.825,38				
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-				
Receitas Correntes Restantes	734.644,00		404.825,38				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	62.715.180,00		32.738.163,91				
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.450.000,00		815.952,23				
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00		333.692,33				
Transferências de Capital	9.450.000,00		482.259,90				
Convênios	-		83.885,90				
Outras Transferências de Capital	9.450.000,00		398.374,00				
Outras Receitas de Capital	-		-				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.450.000,00		482.259,90				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	72.165.180,00		33.220.423,81				
DESPESAS PRIMÁRIAS		Até o Bimestre/ 2019					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS				
			DESPESAS PAGAS (a)				
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)				
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS (c)				
			PAGOS (c)				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.285.064,29	57.851.784,92	31.745.202,08	28.312.943,32	2.262.658,95	154.415,13	154.415,13
Pessoal e Encargos Sociais	33.724.141,53	33.640.719,53	17.234.811,05	16.467.101,99	785.956,47	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	9.000,00	3.723,37	3.723,37	-	-	-
Outras Despesas Correntes	27.551.922,76	24.202.065,39	14.506.667,66	11.842.117,96	1.476.702,48	154.415,13	154.415,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.276.064,29	57.842.784,92	31.741.478,71	28.309.219,95	2.262.658,95	154.415,13	154.415,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.085.785,49	5.503.991,35	1.177.836,11	1.100.789,20	259.628,59	-	-
Investimentos	13.427.785,49	4.845.991,35	697.324,59	620.277,68	259.628,59	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	658.000,00	658.000,00	480.511,52	480.511,52	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.427.785,49	4.845.991,35	697.324,59	620.277,68	259.628,59	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	315.550,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.019.408,78	62.688.776,27	32.438.803,30	28.929.497,63	2.522.287,54	154.415,13	154.415,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.614.223,51
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							476.174,14
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/ 2019					
			VALOR INCORRIDO				
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)			50.403,36				
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)			480.511,52				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			1.184.115,35				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			507.320,79				
ABAIXO DA LINHA		SALDO					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 3º Bimestre de 2019 (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		51.673.614,22	51.193.102,70				
DEDUÇÕES (XXIX)		2.491.539,45	6.151.574,46				
Disponibilidade de Caixa		2.158.050,84	5.684.571,65				
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.842.960,88	5.847.234,15				
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.684.910,04	162.662,50				
Demais Haveres Financeiros		333.488,61	467.002,81				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		49.182.074,77	45.041.528,24				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			4.140.546,53				

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2019					
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.522.247,54					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							
OUTROS AJUSTES (XXXV)							
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +		1.618.298,99					
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		2.048.407,15					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							
<small> FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças, Emissão: 23/07/2019, às 10:00:08. NOTA: </small>							
QUADRO OPCIONAL PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
<small>(Destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF)</small>							
RESULTADO PRIMÁRIO CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
		Até o Bimestre/ 2019		Até o Bimestre/ 2018			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
		Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				476.174,14			
RESULTADO NOMINAL CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF							
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (VIc - VId)	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
		Até o Bimestre (VIc - VIa)		Até o Bimestre (VIc - VIa)			
VALOR							
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-507.320,79			
<small> FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças, Emissão: 23/07/2019, às 10:00:08. Nota: </small>							

(RREO) ANEXO 7 – DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (3º BIMESTRE/2019) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	161.877,18	#####	2.522.287,54	-	162.622,50	-	154.455,13	154.415,13	154.415,13	-	40,00	162.662,50
PODER EXECUTIVO	161.877,18	#####	2.522.287,54	-	162.622,50	-	154.455,13	154.415,13	154.415,13	-	40,00	162.662,50
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	161.877,18	#####	2.522.287,54	-	162.622,50	-	154.455,13	154.415,13	154.415,13	-	40,00	162.662,50

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças. Emissão: 23/07/2019, às 10:00:08.

NOTA:

(RREO) ANEXO 8 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE (3º BIMESTRE/2019) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100					
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.310.178,00	4.310.178,00	1.769.949,81	41%					
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	516.600,00	516.600,00	158.713,41	31%					
1.1.1- IPTU	246.100,00	246.100,00	30.832,48	13%					
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	270.500,00	270.500,00	127.880,93	47%					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	397.688,00	397.688,00	156.428,04	39%					
1.2.1- ITBI	389.688,00	389.688,00	156.298,28	40%					
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	129,76	2%					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.707.950,00	2.707.950,00	1.351.864,79	50%					
1.3.1- ISS	2.692.200,00	2.692.200,00	1.342.682,05	50%					
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.750,00	15.750,00	9.182,74	58%					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	687.940,00	687.940,00	102.943,57	15%					
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	0%					
1.5.1- ITR	-	-	-	0%					
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	0%					
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.382.245,00	34.382.245,00	17.713.004,32	52%					
2.1- Cota-Parte FPM	27.451.445,00	27.451.445,00	14.703.381,53	54%					
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.200.000,00	25.200.000,00	14.703.381,53	58%					
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.115.625,00	1.115.625,00	-	0%					
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.135.820,00	1.135.820,00	-	0%					
2.2- Cota-Parte ICMS	5.710.000,00	5.710.000,00	2.490.076,95	44%					
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	-	0%					
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	76.800,00	76.800,00	21.405,86	28%					
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	3.793,05	13%					
2.6- Cota-Parte IPVA	1.092.000,00	1.092.000,00	494.346,93	45%					
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	0%					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.692.423,00	38.692.423,00	19.482.954,13	50%					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100					
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	182,58	0,09					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.914.548,00	1.914.548,00	840.019,03	0,44					
5.1- Transferências do Salário-Educação	630.000,00	630.000,00	337.444,60	0,54					
5.2- Transferências Diretas - PDDE	16.800,00	16.800,00	2.310,00	-					
5.3- Transferências Diretas - PNAE	707.648,00	707.648,00	259.395,00	0,37					
5.4- Transferências Diretas - PNATE	506.100,00	506.100,00	168.110,04	0,33					
5.5- Outras Transferências do FNDE	21.000,00	21.000,00	68.042,56	3,24					
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	33.000,00	33.000,00	4.717,13	-					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.000,00	162.000,00	92.734,14	0,57					
6.1- Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00	92.616,18	-					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	127,96	0,06					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.078.548,00	2.078.548,00	932.945,75	0,45					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100					
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.426.160,00	6.426.160,00	3.538.318,92	0,55					
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.040.000,00	5.040.000,00	2.940.676,15	0,58					
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.142.000,00	1.142.000,00	498.015,28	0,44					
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	-	-					
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.360,00	15.360,00	-	-					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Aparentado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5.1 + 1.5.5) + 2.5)	6.000,00	6.000,00	758,54	0,13					
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	218.400,00	218.400,00	98.868,95	0,45					
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.640.800,00	16.640.800,00	8.969.782,78	0,54					
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.264.000,00	11.264.000,00	6.417.370,91	0,57					
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	5.266.800,00	5.266.800,00	2.539.212,60	0,48					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	110.000,00	110.000,00	13.199,27	0,12					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.837.840,00	4.837.840,00	2.879.051,99	0,60					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB									
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB									
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶				
			Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (g)	(i)	% (f) = (e/d)x100	% (h) = (g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.984.480,00	9.984.480,00	9.984.480,00	4.959.750,90	-	100%	50%		
13.1- Com Educação Infantil	3.084.480,00	3.084.480,00	3.084.480,00	1.603.765,79	-	100%	52%		
13.2- Com Ensino Fundamental	6.900.000,00	6.900.000,00	6.900.000,00	3.355.985,11	-	100%	49%		
14- OUTRAS DESPESAS	6.656.320,00	6.656.320,00	6.242.848,70	3.113.277,62	-	94%	47%		
14.1- Com Educação Infantil	1.919.000,00	1.819.000,00	1.675.344,00	936.661,55	-	92%	51%		
14.2- Com Ensino Fundamental	4.737.320,00	4.837.320,00	4.567.504,70	2.176.616,07	-	94%	45%		
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.640.800,00	16.640.800,00	16.227.328,70	8.073.028,52	-	98%	49%		
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB									
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					VALOR				
16.1 - FUNDEB 60%					-				
16.2 - FUNDEB 40%					-				
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-				
17.1 - FUNDEB 60%					-				
17.2 - FUNDEB 40%					-				
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-				
INDICADORES DO FUNDEB									
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					VALOR			8.073.028,52	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								55,29	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								0,00	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								44,70	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE									
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					VALOR				
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >²					-				

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.599.425,75	5.347.162,32	5.014.383,33	0,94	2.725.195,04	0,51		
22.1 - Creche	5.599.425,75	5.347.162,32	5.014.383,33	0,94	2.725.195,04	0,51		
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.003.480,00	4.903.480,00	4.759.824,00	0,97	2.540.427,34	0,52		
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	595.945,75	443.682,32	254.559,33	0,57	184.767,70	0,42		
22.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-	-		
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-		
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-		
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.290.320,00	14.542.583,43	13.583.412,60	0,93	6.663.487,91	0,46		
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.637.320,00	11.737.320,00	11.467.504,70	0,98	5.532.601,18	0,47		
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.653.000,00	2.805.263,43	2.115.907,90	0,75	1.130.886,73	0,40		
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-		
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-		
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-		
27- OUTRAS	-	-	-	-	-	-		
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.889.745,75	19.889.745,75	18.597.795,93	0,94	9.388.682,95	0,47		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								2.879.051,99
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								2.539.212,60
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								13.199,27
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE								
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO								
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 i)								
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)⁶								5.431.463,86
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))⁶								3.957.219,09
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁷								20,31
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	633.000,00	633.000,00	539.220,96	85%	235.224,65	37%		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.348.548,00	2.023.616,33	1.008.124,57	50%	572.480,24	28%		
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	2.981.548,00	2.656.616,33	1.547.345,53	58%	807.704,89	30%		
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	22.871.293,75	22.546.362,08	20.145.141,46	89%	10.196.387,84	45%		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM «EXERCÍCIO» (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB								
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017								
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			8.956.583,51					
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					337.444,30			
48.1 Orçamento do Exercício								
48.2 Restos a Pagar								
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			13.199,27					
50- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			8.969.782,78		337.444,30			
51- (+) Ajustes								
51.1 Retenções								
51.2 Conciliação Bancária								
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			8.969.782,78		337.444,30			

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças. Emissão: 23/07/2019, às 10:00:08.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

(RREO) ANEXO 9 – DEMONST. DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (3º BIMESTRE/2019) *

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)			(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	3.000.000,00	333.692,33			2.666.307,67
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)			(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	3.000.000,00	2.347.364,31	333.692,33		652.635,69
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)					
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	<(a - d)>	<(b - e)>			<(c - f)>

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças. Emissão: 23/07/2019, às 10:00:08.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Anexo 9 - Op Crédito D Capital

(RREO) ANEXO 11 – DEMONST. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (3º BIMESTRE/2019) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	533,09					-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	533,09					-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-						-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	44.590,70	44.590,70	25.075,00	21.289,00	-	-	-
Despesas de Capital	44.590,70	44.590,70	25.075,00	21.289,00	-	-	-
Investimentos	44.590,70	44.590,70	25.075,00	21.289,00	-	-	-
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2.018 (i)			2.019 (j) = (If+ IIg)			SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj)
VALOR (III)	58.533,50	-	-		20.755,91		37.777,59

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças. Emissão: 23/07/2019, às 10:00:08.

NOTA:

Anexo 11 - Alienação Ativos

(RREO) ANEXO 12 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (3º BIMESTRE/2019) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

		R\$ 1,00					
RRRO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em	
DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO		VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Restos a Pagar não Processados ¹
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVÁLE							
(Por Grupo de Natureza da Despesa)							
DESPESAS CORRENTES		216.163,36	198.557,46		145.072,09		
Pessoal e Encargos Sociais		130.669,86	105.394,64		84.249,96		
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes		85.493,50	93.162,82		60.822,13		
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)		216.163,36	198.557,46		145.072,09		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)							

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.310.178,00	4.310.178,00	1.769.949,81	41%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	246.100,00	246.100,00	30.832,48	13%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	389.688,00	389.688,00	156.298,28	40%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.692.200,00	2.692.200,00	1.342.682,05	50%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	687.940,00	687.940,00	102.943,57	15%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	0%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.450,00	18.450,00	10.611,70	0%
Dívida Ativa dos Impostos	198.100,00	198.100,00	74.550,59	0%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	77.700,00	77.700,00	52.031,14	0%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.130.800,00	32.130.800,00	17.713.004,32	55%
Cota-Parte FPM	25.200.000,00	25.200.000,00	14.703.381,53	58%
Cota-Parte FTK	30.000,00	30.000,00	3.793,05	13%
Cota-Parte IPVA	1.092.000,00	1.092.000,00	494.346,93	45%
Cota-Parte ICMS	5.710.000,00	5.710.000,00	2.490.076,95	44%
Cota-Parte IPI-Exportação	76.800,00	76.800,00	21.405,86	28%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	-	0%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	-	0%
Outras	-	-	-	0%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	36.440.978,00	36.440.978,00	19.482.954,13	53%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.387.385,00	8.387.385,00	4.291.010,53	51%
Provenientes da União	8.128.635,00	8.128.635,00	4.015.385,53	49%
Provenientes dos Estados	258.750,00	258.750,00	276.625,00	107%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	0%
Outras Receitas do SUS	-	-	-	0%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	0%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.387.385,00	8.387.385,00	4.291.010,53	51%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	14.703.814,00	15.907.523,13	15.004.818,93	94%	8.438.695,45	53%	
Pessoal e Encargos Sociais	8.999.823,68	9.016.324,17	8.956.324,17	99%	4.617.437,94	51%	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0%	-	0%	
Outras Despesas Correntes	5.703.990,32	6.891.198,96	6.048.494,76	88%	3.821.257,51	55%	
DESPESAS DE CAPITAL	3.552.000,00	2.886.864,02	433.797,20	15%	74.283,19	3%	
Investimentos	3.552.000,00	2.886.864,02	433.797,20	15%	74.283,19	3%	
Inversões Financeiras	-	-	-	0%	-	0%	
Amortização da Dívida	-	-	-	0%	-	0%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.255.814,00	18.794.387,15	15.438.616,13	82%	8.512.978,64	45%	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (b)	% (b/IVb) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/IVd) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0%	-	0%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0%	-	0%	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.787.914,00	11.787.914,00	8.656.972,86	56%	4.960.699,12	58%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.785.914,00	11.785.914,00	8.656.972,86	56%	4.960.699,12	58%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0%	-	0%	
Outros Recursos	2.000,00	2.000,00	-	0%	-	0%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	453.189,72	465.980,53	465.919,93	3%	216.163,36	3%	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ⁸	-	-	-	0%	-	0%	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ⁹	-	-	-	0%	-	0%	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ⁹	-	-	-	0%	-	0%	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	12.241.103,72	12.253.894,53	9.122.892,79	59%	5.176.862,48	61%	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.014.710,28	6.540.492,62	6.315.723,34	23%	3.481.188,25	-16%	
--	---------------------	---------------------	---------------------	------------	---------------------	-------------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(b ou i) / IIIb x 100) ¹⁰ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{11,12}	17,87%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(b ou i) - (15 x IIIb)/100] ¹³	558.745,13

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA						INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>										
-										
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>										
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>										
Total										
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
						Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (f)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>										
-										
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>										
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>										
Total (VIII)										
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26						LIMITE NÃO CUMPRIDO				
						Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>										
-										
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>										
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>										
Total (IX)										
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷		
				Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%			
				(j)	(j/total j) x 100	(m)	(m/total m) x 100			
Atenção Básica		330.000,00	345.269,00	235.084,05	2%	149.725,28	2%			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		130.000,00	238.670,94	226.670,94		70.704,84				
Suporte Profilático e Terapêutico		189.000,00	264.579,71	210.406,19		38.938,47				
Vigilância Sanitária		2.059.500,00	2.062.791,83	1.975.464,91	20%	1.108.636,80	13%			
Vigilância Epidemiológica		7.015.100,00	7.396.456,17	774.769,89		3.029.924,44				
Outras Subfunções		8.532.234,00	8.486.619,50	6.675.688,74	66%	4.054.053,77	48%			
TOTAL		18.255.814,00	18.794.387,15	10.098.004,66	100%	8.451.083,60	100%			

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças. Emissão: 23/07/2019, às 10:00:08.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "k" deverá ser o mesmo apresentado no "total f".

³ O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

(RREO) ANEXO 13 – DEMONST. DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS (3º BIMESTRE/2019) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>								
			No bimestre			Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS											
- Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
- Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
- Provisões de PPP											
- Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
- Obrigações Contratuais											
- Riscos não Provisionados											
- Garantias Concedidas											
- Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTES: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças. Emissão: 23/07/2019, às 10:00:08.
NOTA:

(RREO) ANEXO 14 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (3º BIMESTRE/2019) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		75.561.772,00			
Previsão Atualizada		75.561.772,00			
Receitas Realizadas		33.604.519,50			
Déficit Orçamentário		-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-			
DESPESAS					
Dotação Inicial		75.561.772,00			
Créditos Adicionais		-			
Dotação Atualizada		75.686.408,78			
Despesas Empenhadas		63.355.776,27			
Despesas Liquidadas		32.923.038,19			
Despesas Pagas		29.413.732,52			
Superávit Orçamentário		681.481,31			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		63.355.776,27			
Despesas Liquidadas		32.923.038,19			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		66.283.359,97			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		507.320,79	4.140.546,53	-816%	
Resultado Primário		476.174,14	1.614.223,51	339%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.684.910,04	-	2.522.287,54	162.622,50
Poder Executivo		2.684.910,04	-	2.522.287,54	162.622,50
Poder Legislativo		-	-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		154.455,13	-	154.415,13	40,00
Poder Executivo		154.455,13	-	154.415,13	40,00
Poder Legislativo		-	-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-	-
TOTAL		2.839.365,17	-	2.676.702,67	162.662,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.957.219,09	25%	20,31	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		4.959.750,90	60%	55,29	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		-	-		
Despesa de Capital Líquida		-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		533,09	533,09		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.481.188,25	15%	17,87%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças. Emissão: 23/07/2019, às 10:00:08.

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

EDITAL DE CONCURSO

PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Amargosa, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público que receberá documentação, no período de 30 de julho a 15 de setembro de 2019, dos interessados em inscrever composição musical que será instituída como o Hino Oficial do Município de Amargosa, na forma da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com as regras e instruções do presente edital.

1. OBJETO

1.1. Concurso Público para escolha e divulgação do Hino Oficial do Município de Amargosa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Sendo o município o local onde efetivamente os cidadãos residem e desenvolvem com habitualidade suas práticas sociais, é por demais significativa a importância de se criar meios simbólicos que possibilitem o exercício da identidade municipal. Neste sentido, tem-se a criação de um Hino municipal que pode fortalecer os laços culturais entre os munícipes e a história de Amargosa, somando-se à bandeira local.

2.2. O Concurso se justifica uma vez que, por exigência do artigo 5º § 1º da Lei Orgânica Municipal, o hino é um dos símbolos municipais, tornando-se assim inequívoca expressão identitária de um povo e elemento de elevada importância cívica e cultural.

São os objetivos pretendidos com o presente concurso:

Objetivo Geral:

Construir um hino cuja letra retrate o sentimento de amor que os cidadãos possuem pelo Município de Amargosa, reafirmando, por meio da composição, a importância da preservação das suas tradições, culturas, belezas naturais, povo e história.

Objetivos específicos:

São objetivos pretendidos com o presente edital:

I- Eleger o Hino que represente o Município de Amargosa, descrevendo, através da composição, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos, culturais e sociais do Município que identificam a cidade de Amargosa;

II - Apresentar à comunidade do município de Amargosa um hino que possa representar e promover o município passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

III – Desenvolver senso cívico de respeito de conhecimento da história municipal e amor pela cidade;

IV - Estimular o senso cívico e a autoestima dos cidadãos amargosenses, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do hino do seu município.

V - Instigar as potencialidades e os talentos locais para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município de Amargosa.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E OU ESCLARECIMENTO DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES.

3.1. As consultas bem como os pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anterior à data final fixada para o recebimento do envelope contendo a documentação, para o endereço eletrônico e-mail amargosa@amargosa.ba.gov.br, ou por escrito para a Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa –Bahia, CEP: 45300-000, no horário de 08:00h as 12:00 e das 14:00h às 17:00h , na Secretaria de Governo, na Prefeitura Municipal de Amargosa

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do concurso com música e letra todos os cidadãos, maiores de 18 (dezoito) anos;

4.2. Cada concorrente poderá participar com apenas 1 (um) trabalho, individual ou em conjunto;

4.3. Será permitido apresentar trabalho em conjunto, até o máximo de um co-autor, devendo constar a co-autoria, de forma clara, na ficha de inscrição ANEXO I deste edital.

4.4. Fica vedada a participação dos integrantes da comissão Organizadora e da comissão julgadora, bem como dos familiares dessa última comissão até 2º grau por consanguinidade.

4.5. Na hipótese de haver mais de uma inscrição individual ou em grupo, será descartado o registro mais antigo realizado junto à comissão de organização do concurso;

4.6. A taxa de inscrição será R\$50,00 (cinquenta reais), devendo o interessado dirigir-se à Diretoria de Tributos ou acessar o site da prefeitura, para ter acesso ao DAM no período de inscrição desse concurso.

5. PREMIAÇÃO

5.1 Ao vencedor do Concurso será concedido um certificado e a importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5.2 O valor destinado à premiação será alvo de incidências tributárias legais.

5.4 O prêmio será liberado no prazo de até um mês após a divulgação do Hino Oficial em sessão solene da Câmara de Vereadores.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os interessados deverão preencher os documentos e protocolar na recepção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta, e deverão ser apresentadas pelo(s) autor (es) ou representantes legais.

6.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados:

6.2.1. Documentos relativos à habilitação

- a) A ficha de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I do termo do edital;
- b) Fotocópia legível da carteira de identidade
- b) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- c) Breve currículo do(s) autor (es);
- e) Declaração de cessão de direitos autorais, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo II do termo do edital;
- f) Declaração de aceite, devidamente assinada conforme modelo constante do Anexo III do termo do edital;
- h) Documento de Arrecadação Municipal – DAM e respectivo comprovante de pagamento.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, obtida através de consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do domicílio do licitante interessado.

6.2.2. Documentos relativos à composição do hino

Envelope lacrado e sem identificação, contendo:

- a) 10 (dez) cópias da partitura;
- b) 10 (dez) cópias da letra e
- c) 10 (dez) cópias do CD contendo a música em formato MP3, bem como os arquivos da partitura e da letra.

6.3 Não poderá haver qualquer tipo de identificação em qualquer parte do trabalho (partitura, letra e CD), sob pena de desclassificação do candidato. A comissão organizadora do concurso atribuirá uma numeração para cada trabalho, que servirá de identificação do participante pela comissão julgadora.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.4 Os envelopes contendo as inscrições dos candidatos serão identificados por CPF ou número de inscrição, sendo vedada qualquer identificação por nome, para serem entregues a comissão julgadora.

6.5 Os membros da comissão organizadora não poderão atuar na comissão julgadora.

6.6. Serão aceitos documentos de habilitação e composições remetidas pelos Correios, desde que entregues à Secretaria Municipal Administração e Finanças até a data e hora marcada para o recebimento dos envelopes. Os documentos recebidos após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão devolvidos ao proponente.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DO HINO

7.1. Para efeito da elaboração da composição (letra e música), fica estabelecido o seguinte conceito para o Hino municipal de Amargosa: marcial ou solene, acompanhada de um texto e que exalte valores artísticos, históricos, sociais e ou culturais da cidade.

7.2. Na elaboração da letra e da composição musical não deverão ser feitas alusões a brasileiros vivos nem referências político-partidárias, religiosas ou que digam respeito a outras nações ou personalidades estrangeiras, vivas ou mortas;

7.3. O Hino, antes de tudo, deverá primar por uma linguagem poética, que traduza o conteúdo do tema, sendo que a composição deverá focalizar, em algum momento, fatos históricos, acontecimentos, feitos, glórias e peculiaridades geopolíticas, artísticas, históricas, econômicos, culturais e sociais do município de Amargosa;

7.4. A composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português-brasileiro), ficando sob a responsabilidade do(s) autor (res) qualquer responsabilidade quanto à autoria declarada;

7.5. A expressão musical do Hino deverá ser revestida de caráter vibrante, vigoroso, com melodia e ritmos fluentes, acessíveis a qualquer tipo de assembléia, para a dinamização das potencialidades individuais e grupais.

7.6. A melodia deverá realçar o sentido da letra, observando os acentos tônicos das palavras, para que haja correspondência natural entre os tempos fortes, evitando rimas pobres e primando pela métrica.

7.7. O Hino deverá seguir preferencialmente a seguinte composição:

2 (duas) estrofes de até 8 (oito) versos e 1 (um) refrão de 6 (seis) versos de fácil memorização

7.8. O Hino deverá ter, no máximo, 3 (três) minutos de duração.

8. DA APRESENTAÇÃO DA MÚSICA

8.1. A melodia deverá estar escrita em pentagrama, com seus respectivos acordes e indicações



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

das cifras para o acompanhamento instrumental.

8.2. A melodia com o seu acompanhamento deverão estar gravados em CD, em formato MP3, primando pela qualidade, a fim de viabilizar a sua avaliação pela Comissão Julgadora.

8.2.1 Caso o material gravado não permita a avaliação adequada, seja pela qualidade, seja por dano físico da mídia, haverá a possibilidade de desclassificação do trabalho, a critério da Comissão Julgadora.

8.3. Na gravação do CD, será admitida apenas a execução vocal com acompanhamento instrumental, vedada qualquer identificação dos autores ou intérpretes.

9. PRAZO

9.1. O prazo para as inscrições será de 30 de julho a 15 de setembro de 2019.

10. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGAMENTO

10.1. A comissão de organização será composta por até **5(cinco) membros**, do quadro de servidores municipais, representantes das secretarias, e responderá pelo recebimento das inscrições e demais expedientes de rotina administrativa intrínsecas ao Concurso em comento, sobretudo zelando pela não identificação das propostas recebidas.

10.2. Compete à comissão de organização.

- a) Recepcionar as inscrições e prestar esclarecimentos e divulgação acerca deste edital;
- b) Analisar a documentação recebida à luz deste edital;
- c) Zelar pela lisura do certame, bem como pelo sigilo das propostas;
- d) Averiguar o grau de parentesco dos candidatos dos representantes da comissão de julgamento.
- e) Pesquisar e julgar os casos que envolvam os critérios de inscrição.
- f) Proceder a Homologação das inscrições e encaminhar a indicação do Hino vencedor com a identificação do(s) seu(s) autor(es) para que o prefeito municipal homologue o certame.

10.3. Ato do prefeito municipal indicará o presidente da comissão de apoio.

10.4. Após recebida as inscrições, a comissão de apoio procederá com a abertura dos envelopes apresentados, a fim de retirar os documentos dos candidatos que permitam identificação.

10.5. Será encaminhada à comissão de Julgamento apenas um envelope contendo a identificação dos candidatos por número de CPF e inscrição, um cd com o hino proposto e a letra devidamente cifrada.

10.6. A comissão de Julgamento será composta por 12 membros, a partir da seguinte composição:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- 02 representantes do Poder Legislativo;
- 02 representantes de notório conhecimento musical que saibam ler partituras;
- 01 representante da Associação comercial;
- 01 representante do Núcleo Territorial de Educação (NTE-09);
- 01 representante da UFRB- CFP Amargosa;
- 02 representantes da sociedade civil que conheçam profundamente a história do município;
- 01 representante do Conselho municipal de Cultura;
- 01 Secretário representante Municipal de Governo.
- 01 Representante dos grêmios estudantis, líderes de classe ou do conselho da juventude.

10.6.1 Caberá ao Secretário Municipal de Governo responder pela presidência da comissão julgadora.

10.7. Compete à comissão Julgadora:

- a) Recepcionar as inscrições encaminhadas pela comissão de apoio, zelando pelo sigilo das propostas;
- b) Reunir-se conforme calendário de encontros apresentados pelo presidente;
- c) Deliberar coletivamente acerca do hino vencedor, devolvendo à comissão de apoio o material recebido, bem como ata de reunião onde informe a proposta vencedora, detalhando a letra do hino vencedor, número de inscrição do candidato e seu CPF.

10.8 As deliberações tomadas pela comissão terão validade se atendido o quórum mínimo de 50% mais um dos integrantes;

10.9. A forma de deliberação será sempre a de maioria simples dos presentes aos encontros.

10.10. O presidente da Comissão julgadora pode solicitar a substituição do membro que ausentar-se a mais de um encontro, sem prévia justificativa.

10.11. As deliberações da comissão tem caráter sigiloso, sujeitando o infrator às penalidades legais.

10.12 Aos integrantes da Comissão Julgadora é vedada qualquer remuneração, devendo ser considerado múnus público o desempenho de suas atividades.

10.13. Os integrantes da Comissão julgadora não poderão participar do concurso, assim como seus parentes o até o 2º grau, por consanguinidade.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para efeito de julgamento serão considerados: Adequação ao tema; Clareza e comunicação; Correção; Poesia (letra); Arranjo (combinação dos elementos musicais: Melodia, Harmonia e Ritmo).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- 11.2. O tempo de execução do Hino deverá ter no máximo três minutos.
- 11.3. Entenda-se por composição musical original e inédita, no todo ou em parte, aquela que não contenha plágio e que não tenha sido editada, gravada, registrada ou apresentada em público até a realização deste Concurso.
- 11.4. A Comissão Julgadora poderá não escolher nenhuma das obras inscritas, recomendando a publicação de novo edital para escolha do Hino Oficial do Município, hipótese em que não ocorrerá nenhuma premiação para os candidatos devidamente inscritos.
- 11.5. Os itens a serem avaliados terão pontuação individual de zero a dez (0 a 10), conforme o caso, podendo ser alcançada pontuação máxima de 50 pontos no conjunto de itens.
- 11.6. Cada jurado preencherá a sua tabela que, somada à média dos demais membros da comissão julgadora, possibilitará o alcance do total de pontos obtidos por cada proposta.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 12.1. Os itens a serem avaliados terão pontuação individual de zero a dez (0 a 10).
- 12.2. Cada jurado preencherá a sua tabela no modelo abaixo e fará uma média que, somada à média dos demais jurados, dará o total de pontos obtidos;
- 12.3. Para a devida classificação a composição concorrente deverá alcançar uma nota mínima de 30 (trinta) pontos;
- 12.4. Serão avaliados os seguintes aspectos relativos às composições apresentadas, com as respectivas pontuações:

ITEM	PONTUAÇÃO
Adequação ao tema	0 a 10
Arranjo (combinação dos elementos musicais: Melodia, Harmonia e Ritmo)	0 a 10
Clareza e comunicação	0 a 10
Correção	0 a 10
Poesia (letra)	0 a 10

Para fins deste edital de concurso, são adotados os seguintes conceitos:

Adequação ao Tema: a redação da letra da composição em que se denota ou salienta valores Amargosenses e que possa remeter às pessoas que ouvem, cantem ou leiam a sua letra a interpretar uma paisagem, um relevo, uma sociedade ou outro valor que esteja associado à Amargosa.

Arranjo: entende-se como Arranjo que a combinação dos elementos musicais, melodia,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

harmonia e ritmo, se associem de forma tal que conquistem o agrado popular, permitindo e facilitando o seu canto em todas as categorias de pessoas.

Clareza e comunicação: entende-se por Clareza e Comunicação uma letra que contenha uma linguagem de fácil entendimento, e que a melodia incentive a todos a cantar, independentemente das idades, das condições sócio-econômicas, das crenças religiosas, enfim que todos adotem o hino.

Correção: entende-se como Correção a letra da música que esteja redigida de forma correta, dentro das normas atuais da língua portuguesa/Brasil, bem como a partitura apresentada.

Poesia: entende-se como Poesia a letra que contenha elementos de redação, sejam palavras, sejam frases, que dêem uma conotação poética sobre Amargosa.

12.5. Caso seja constatado empate na pontuação final seja igual, o critério de seleção para desempate serão:

1º - maior nota em arranjo;

2º - maior nota em poesia;

3º - maior nota em adequação ao tema.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. O(s) autor(es) do trabalho vencedor cederá(ão) propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Amargosa que se reserva o direito de publicar, alterar parcialmente seu conteúdo, gravar e divulgar o trabalho premiado.

14. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

14.1. O Concurso para escolha do hino de Amargosa será dividido em 04 (quatro) fases, conforme cronograma a seguir:

I – Inscrições (30 de julho a 15 de setembro de 2019);

II- Homologação das Inscrições (até 30 de setembro 2019);

III – Divulgação do hino vencedor e encaminhamento do projeto de lei à Câmara de Vereadores (até 30 de novembro de 2019);

IV - Lançamento Público na Câmara de Vereadores (até 30 de dezembro de 2019).

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

15.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente concurso, nos termos legais é facultada a interposição de:

15.2. **IMPUGNAÇÃO** ao edital, pelo interessado, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

15.3. **IMPUGNAÇÃO** ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação.

15.4. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo concorrente, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

15.5. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

15.6. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

15.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Governo, com sede na Praça Lourival Monte s/nº, Centro, impreterivelmente das 8h às 12h. e das 14h às 17h.

15.9. Para a garantia do prazo, as impugnações e recursos poderão ser interpostos por meio eletrônico, no e-mail amrgosa@amargosa.ba.gov.br. Todavia, sua apreciação dependerá do protocolo do documento físico, devidamente assinado, no endereço citado, improrrogável, em dia anterior ao término do prazo do recurso/impugnação. Esclarece-se que neste caso, a tempestividade recursal será aferida com base na comprovação do recebimento do recurso/impugnação por meio eletrônico, sendo este um ônus atribuído ao recorrente/impugnante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento;

16.2. Estão automaticamente desclassificados os concorrentes que descumprirem este Regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores;

16.3. Os concorrentes abrem mão dos direitos sobre imagem, letra e música e não serão



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma.

16.3.1. A participação no concurso, relativamente ao(s) concorrente(s) vencedor(es) importará na cessão dos direitos autorais ao Município.

16.4. Os trabalhos recebidos, mesmo os não classificados não serão devolvidos aos seus autores.

16.5. A comissão Julgadora poderá recomendar a realização de um novo concurso caso nenhum dos trabalhos apresentados atenda aos critérios previstos neste edital.

16.5.1. Fica vetada qualquer manifestação pública dos participantes do Concurso acerca da proposta inscrita (*propaganda, divulgação, postagem...etc*).

16.6. Os trabalhos concorrentes, após finalização do Concurso, serão encaminhados ao acervo do Arquivo Público Municipal de Amargosa.

16.7. Após seleção, o hino municipal será impresso em placa e fixado na sede da Prefeitura Municipal, constando o nome dos autores da letra, data e lei de reconhecimento.

16.8. O hino do município será registrado em cartório como Patrimônio Público.

16.9. A inobservância deste Edital, por parte de qualquer concorrente, poderá implicar na sua desclassificação imediata.

16.10. Os trabalhos concorrentes, após o Concurso, serão encaminhados ao acervo do Arquivo Público Municipal de Amargosa.

16.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora e/ou Organizadora que representará, conforme o caso.

16.12. Elege-se o foro da cidade de Amargosa-BA, para conhecer e julgar disputas em torno deste Edital, no que não couber às comissões nomeadas.

Amargosa, 23 de julho de 2019

Paulo Rocha
Secretário Municipal de Governo
SEGOV



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

De acordo com os itens constantes no edital que institui a criação do Hino Oficial do Município de AMARGOSA, declaro que estou ciente do regulamento e me disponho a participar do concurso ciente dos termos regulamentados neste edital.

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: Amargosa - CEP: 45300-000

Telefones:

() _____ Residencial

() _____ Comercial

() _____ Celular

e-mail (se houver): _____

A ser preenchido por um coautor

(se houver 2 componentes no desenvolvimento do trabalho)

Nome: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

_____ Cidade: Amargosa - CEP: 45300-000

Telefones:

() _____ Residencial

() _____ Comercial

() _____ Celular

e-mail (se houver): _____

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos previstos no referido edital e que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Assinatura Autor

Assinatura coautor (Se houver)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente concurso;
Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
Tenho ciência que o cadastramento da proposta não significa que minha composição é vencedora do concurso, pois a pauta fica condicionada aos critérios estabelecidos no edital do concurso supra.

Amargosa, ____/____/2019.

Assinatura do proponente Nome completo RG



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (Utilizar um para cada autor)

Por este instrumento, eu (nós), _____ portador do
CPF de no: _____ e RG de no _____ Residente e domiciliado
na rua: _____ Bairro:
_____, Cidade _____, UF: _____ e
_____ portador do CPF de no:
_____ e RG de no _____ Residente e domiciliado na rua:
_____ Bairro:

_____, Cidade _____, UF: _____, na condição de
autor/compositor(es) e detentor (es) dos direitos autorais da composição intitulada
_____, devidamente inscrita e apresentada no Edital de
Concurso para a escolha do Hino Oficial do Município de Amargosa- BA, concedo e transfiro
integralmente a título gratuito e por tempo indeterminado, os direitos de interpretação, produção
e arranjo da mesma ao município de Amargosa, organizadora e realizadora do concurso, podendo
esta fazer uso livremente da referida obra/composição para utilização, publicação, exposição,
alteração do seu conteúdo, reprodução e distribuição, em território nacional ou estrangeiro, nos
termos da Lei no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, licenciando-as para inclusão em fonograma
e/ou reprodução audiovisual, para gravação e distribuição gratuitas de CDs, DVDs, internet, redes
sociais, coletâneas e demais suportes materiais, no Brasil e no exterior. A presente cessão de
direitos inclui, ainda, a utilização de seus nomes e imagens para fixação em obras fotográficas e
audiovisuais, licenciando, inclusive, o uso de imagem para transmissão e/ou retransmissão por
órgãos divulgadores, ou por qualquer outro meio factível, no Município, no Brasil e no exterior,
em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado, sem que disso seja devida
qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza. O cedente declara que o
conteúdo da obra cedida é de sua autoria, em colaboração com os coautores acima mencionados
(*se houver*), da qual assume qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível
impugnação da obra por parte de terceiros. O cedente declara, ainda, sob sua integral
responsabilidade, não existir nenhuma proibição tácita, vinculada à divulgação da presente obra,
de sua autoria, objeto desta Cessão de Direitos, estando livre de quaisquer ônus impedimentos
perante o ordenamento jurídico brasileiro. Amargosa (BA) ____ de _____ de 2019.

Assinatura(s) do Autor e (co-autores):

Observação: este documento deverá obrigatoriamente conter firma reconhecida em cartório.

AVISO DE LICITAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:
75-3634-3977

**AVISO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019**

O Município de Amargosa, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público que realizará a Concurso Público, para escolha e divulgação do Hino Oficial do Município de Amargosa. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e a Composição do hino no período de 30/07/2019 a 15/09/2019, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta, na recepção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia. Informações: amargosa@amargosa.ba.gov.br, ou pelo tel: (075) 3634-3977. Cópia do edital: <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>.

Paulo Rocha

Secretário Municipal de Governo - SEGOV

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP

A pregoeira torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 012/2019/SRP. OBJETO: aquisição de material elétrico para atender às necessidades do setor de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços. DATA: 13/08/2019. HORA: 09h00min. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3634-3977. Cópia do Edital pelo endereço <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>. Bárbara Maria Barbosa Costa. Pregoeira.

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP**

I - REGÊNCIA LEGAL Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais n.º 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.			
II - ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento da Cidade e Outras.			
III - MODALIDADE Pregão Presencial n.º 012/2019/SRP		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2019	
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI - REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço unitário	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global			
VIII - OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de material elétrico para atender às necessidades do setor de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 13/08/2019 HORÁRIO: 09h00min LOCAL: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora Vide Edital	Fonte Vide Edital	Projeto/Atividade Vide Edital	Elemento de despesa Vide Edital
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses		XII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO Vide Processo Administrativo	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, pelo e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telfax (075) 3634-3977.			
XIV - PREGOEIRA RESPONSÁVEL <i>Barbara Maria Barbosa Costa</i> Decreto Nº. 034/2019, publicada no Diário Oficial do Município.			



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

XVI - DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do Anexo III, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

16.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais n.º 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

17.2. Este certame será dirigido pela Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, podendo ser acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

18.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo IV**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

19.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.6. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (**cinco por cento**) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira , convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º. 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pela Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

22.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

23.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar as amostras de dos produtos a serem adquiridos para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na forma deste Edital.

23.2. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação, o número do item ou lote ao qual pertence e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto. Todos os itens deverão constar à marca do produto sob pena de desclassificação.

23.3. As amostras serão analisadas pelo (a) responsável técnico(a) do Setor de Iluminação da Prefeitura Municipal, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo I deste edital, no dia útil imediatamente subsequente ao fim do prazo para entrega das amostras. Para o ato de avaliação e análise das amostras ficam convocados os licitantes interessados

23.4. A não apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do licitante para o item e/ou da proposta.

23.5. As amostras apresentadas não serão pagas, nem devolvidas aos licitantes.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRE;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes ao objeto e à quantidade desta licitação.

24.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

24.2.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

24.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

24.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.2.8. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

24.2.8.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

24.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços.

XXV - RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

25.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

25.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

25.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito, autoridade competente para homologação.

26.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **de forma global**, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

26.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos objetos nas condições estabelecidas.

26.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Prefeitura Municipal de Amargosa é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente.

27.2. A Coordenação de Compras da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

27.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Amargosa – Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.

27.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

27.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

27.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da entrega do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional da Prefeitura Municipal de Amargosa, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor do respectivo item, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

27.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.

27.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento dos objetos em igualdade de condições.

27.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

27.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.

27.15. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

27.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Amargosa para negociação do valor registrado em Ata.

27.17. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

27.18. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Autorização de Fornecimento.

27.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

27.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Amargosa fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

27.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

28.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo VII, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

28.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

28.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

28.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

28.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXIX - DAS SANÇÕES

29.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

29.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

29.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@amargosa.ba.gov.br, até as 17h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

30.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

30.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>, por meio do link *Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

31.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

31.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

31.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

XXXIII - DO FORO

33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Amargosa - BA, 29 de julho de 2019

Bárbara Maria Barbosa Costa
Pregoeira



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades do setor de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante sistema de registro de preços, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. A iluminação pública é serviço prestado à comunidade, o último levantamento realizado pela Coelba identificou que o município dispõe de cerca de quatro mil (quatro mil) lâmpadas, na zona urbana e rural, assim, tendo em vista que a iluminação pública permite que a população usufrua dos espaços públicos durante a noite e confere maior segurança e condições de urbanidade a população, é necessário que a rede, no que compete a prefeitura, receba manutenção constante, para tanto, faz-se necessário a aquisição do material descrito.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os quantitativos estimados a serem contratados são os adiante discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	Base Rele Fotoelétrico Iluminação-, Tensão Nominal 110/220 V, Corrente Nominal 10 A, Tipo Montagem Poste, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	UND	2500
2	Receptáculo Lâmpada Louça, Bocal E27	UND	700
3	Receptáculo Lâmpada Louça, Bocal E40	UND	700
4	Adaptador de bocal E40 para bocal E27: Adaptador de porcelana de bocal E40 para bocal E27, base externa para encaixe em bocal E40 e bocal interior para encaixe de lâmpadas com soquete E27, características adicionais: Amperagem 4A, voltagem 250 V	UND	500
5	Adaptador de lâmpada soquete/ rosca / soquete - E27 para E40, cor Branca - 4A/250V. Adaptador de Porcelana.	UND	500
6	Fita Isolante Elétrica Adesiva - Fita Isolante Elétrica Adesiva, material dorso filme de PVC ANTI-CHAMA, largura nominal 19 MM, Comprimento nominal 20 M, COR PRETA	UND	1000
7	Fita Isolante Elétrica - Fita Isolante Elétrica, características adicionais AUTOFUSÃO, largura nominal 20 MM, Comprimento nominal 10 M, Aplicação instalações elétricas.	UND	200



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

8	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Braço reto 25x1000mm com tubo de aço carbono de 25,4 mm de diâmetro galvanizado a fogo.	UND	600
9	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Braço para iluminação 2,00 MT 31/33 MM	UND	500
10	Cabo Elétrico Flexível, Material Cobre, Revestimento PVC- Cloreto de POLIVINILA, Temperatura 70 °C, Tensão Isolamento 750 V, Cor Branca, Bitola Condutor 2,5 MM2, Tipo Anti-Chama, Aplicação Manutenção Elétrica - ROLO 100 METROS	UND	150
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Cabo elétrico flexível antichama de 4.0mm 750 V em peça de 100m (vermelho)	UND	150
12	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Cabo elétrico flexível antichama 6MM, Cor Verde, Rolo com 100M.	UND	150
13	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Cabo de cobre flexível 10 mm preto em rolo de 100 metros	UND	100
14	Fio Elétrico, tipo flexível / PARALELO, BITOLA 2X2,5 MM, Material condutor Cobre, Material Isolamento PVC. ROLO 100 METROS	UND	100
15	Fio Elétrico, tipo flexível / PARALELO, BITOLA 2X1,5 MM, Material condutor Cobre, Material Isolamento PVC. ROLO 100 METROS	UND	100
16	Lâmpada Vapor Metálico 70W, Formato Tubular, 220V, BASE E-27, Luz Branca Brilhante, Aplicação em Projetores	UND	3000
17	Lâmpada Vapor Metálico 150W, Formato Tubular, 220V, BASE E-27, Luz Branca Brilhante, Aplicação em Projetores	UND	600
18	Lâmpada Vapor Metálico 250W, Formato Tubular, 220V, BASE E-40, Luz Branca Brilhante, Aplicação em Projetores	UND	500
19	Lâmpada Vapor Metálico 400W, Formato Tubular, 220V, BASE E-40, Luz Branca Brilhante, Aplicação em Projetores	UND	500
20	Lâmpada Vapor Metálico, Formato Tubular, Bulbo Leitoso Base E-40, 220 VOLTS, 1000 WATTS, Luz Branca Brilhante, Vida útil Mínima 15000 HORAS, CONFORME NBR IEC 60662	UND	50
21	Lâmpada Led Bulbo 36W Branco Frio, padrão E27. Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000K) Luminosidade: 3420 Lumens, com variação de 10% Ângulo de iluminação: 100° Vida útil: 40.000 horas Medidas aproximadas: 19cm X 13cm X 13cm Peso: 466 Gramas, Material: Plástico, Garantia: 1 ano.	UND	500
22	Reator Lâmpada - Reator de 70 W para lâmpada de Vapor Metálico para uso externo, 220 V, compatível com todas as marcas de lâmpadas.	UND	3000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

23	Reator para lâmpada a Vapor Metálico de 250W X 220V, com capacitor e Ignitor Integrados, Fio Cobre, para uso externo.	UND	600
24	Reator para lâmpada a Vapor Metálico de 150W X 220V, com capacitor e Ignitor Integrados, Fio Cobre, para uso externo.	UND	600
25	Reator para lâmpada a Vapor Metálico de 1000W X 220V, com capacitor e Ignitor Integrados, Fio Cobre, para uso externo.	UND	100
26	Reator para lâmpada Vapor Metálico, Tipo uso externo, Potência Nominal Lâmpada 400 W, Características adicionais com ignitor e capacitor	UND	400
27	Relê fotoelétrico (fotocélula) para uso interno e externo bivolt 1000W, 220V.	UND	5000
28	Projektor de alumínio com laterais de chapa de aço tratado, IP 54, para uso de lâmpada mista de até 500 Watts ou sódio e metálico de até 400 watts. Bocal E40. Sem alojamento para reator. Formato retangular. Formato lente plano, tipo lente transparente	UND	500
29	CONECTOR de perfuração 1,5 -10 MM ² (Tipo Morcego)	UND	2000
30	CONECTOR de perfuração 1,0 - 35 (Tipo Morcego)	UND	700
31	LAMPADA incandescente, especial, bulbo cristal claro, com filamento reforçado, 60 watts, base E27, 220 volts Material conforme norma NBR 5115. 5387	UND	200
32	Lâmpada Led Bulbo 30W Branco Frio, padrão E27. Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Cor da Luz: Branco Frio (6000K) Luminosidade aproximada: 3420 Lumens, com variação de 10% Ângulo de iluminação aproximado: 100° Vida útil: 40.000 horas Material: Plástico Garantia: 1 ano.	UND	500
33	Luminária Pública Fechada 250w E-40. Refletor em alumínio estampado e anodizado, refrator em lente prismática de policarbonato. Soquete E-40 de porcelana, encaixe para braço de alumínio fundido. - Comprimento 36cm (360mm) Dimensões aproximadas:Largura 28,2cm (282mm) Altura 22,2cm (222mm) Para 1 lâmpada mista, vapor de sódio ou vapor de mercúrio de 250w ou 1 vapor metálico de 150w.Soquete E-40 Encaixe para braço de 25mm.	UND	1000
34	LUMINARIA, em alumínio, tipo cuia, aberta, 220 volts, com receptaculo em louca, base E-27.	UND	3000
35	LUMINARIA, tipo globo, moldada em uma única peça esférica de polietileno de alto impacto na cor branca, diâmetro 300mm. Adequado para ambientes externos, jardins, terraços, etc.	UND	300
36	PARAFUSO maquina, com porca, 10 polegadas, 250 mm, para poste de concreto. (Padrão COELBA)	UND	1000
37	PARAFUSO maquina, com porca, 12 polegadas, 300 mm, para poste de concreto. (Padrão COELBA)	UND	500



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

38	Lâmpada Vapor Metálico 70 W G12 - LED	UND	300
39	Poste em aço fosfatizado preto para decoração de jardim. 2XE27 Dimensões aproximadas: Altura: 2,00 a 2,30m Largura: 0,6 a 0,8m Comprimento: 0,4 a 0,6m	UND	200
40	Poste colonial decorativo para jardim com luminária, estrutura em alumínio, pintura eletrostática. Cor: Preto Altura aproximada de 1,80 a 2,20m. Base aproximada de: 15 X 20 cm.	UND	200
41	Luminária com braço invertida - Arandela colonial em alumínio fundido, com pintura eletrostática. Altura total aproximada: 35 cm Profundidade aproximada: 30 cm Profundidade aproximada do braço: 20 cm Largura aproximada do braço: 18 cm.	UND	200

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1. Os materiais supra descritos serão entregues no município de Amargosa-BA, salvo autorização em contrário expressamente emitida pela SEMOP, e desde que não acarrete alteração dos demais termos previstos neste termo de referência;
- 4.2. A contratada deverá responder integralmente pelo transporte dos itens acima expostos, com entrega no Almoxarifado Central, que fará o recebimento;
- 4.3. No período de vigência, poderão ser solicitados os objetos constantes neste Termo de Referência, conforme demanda municipal, até o limite de quantitativo constante na referida ata;
- 4.4. A entrega do material será parcelada, mediante Pedido de Compras emitido pela Prefeitura Municipal Amargosa, através do setor de compras municipal.
- 4.5. As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta, exceto feriado, no horário das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h;
- 4.6. A parcela das despesas decorrentes desta licitação que não for realizada em 2019 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros;
- 4.7. A Contratada deverá efetuar a entrega do material solicitado no prazo máximo estipulado abaixo, após disponibilizado o pedido de compras pelo setor de compras municipal;
- 4.8. Os itens que não possuam quantitativo mínimo poderão ser solicitados em qualquer quantitativo.
- 4.9. A CONTRATADA será responsável pela destinação dos componentes (lâmpadas, relés, bases, conectores, etc) após sua utilização, devendo coletar os componentes no Almoxarifado Central após cada entrega e dar o descarte adequado.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- a) O início da entrega do objeto deste contrato poderá ocorrer imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE;
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do envio do Pedido de Compras para o fornecedor;
- c) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues pela Contratada;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas;
- e) O material enviado deve ser entregue com agilidade e total vinculação ao descrito e aprovado pela SEMOP;
- f) Serão devolvidos, por conta da CONTRATADA, os materiais danificados, que estejam fora de especificação ou apresentem mau funcionamento, bem como que apresentem divergência de quantidade ou tipo requerido pela SEMOP;
- g) Os materiais devem ser entregues no almoxarifado Municipal, situado na Av. Abelardo Veloso, S/N, na cidade de Amargosa-BA, ou em local diverso devidamente autorizado pela SEMOP;
- h) Não serão aceitos materiais que apresentem sinais de avaria e/ou violação da embalagem.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas entregas de acordo com as determinações da SEMOP;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhamento, fiscalização dos materiais entregues, através de membros designados pela SEMOP e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais problemas com a entrega, qualidade ou especificação de material, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante do material entregue, este de acordo com pedido de Compras, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Executar as entregas conforme quantidades requisitadas no Pedido de Compras e marcas e especificações aprovadas em sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Substituir peça ou lote de peças, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos identificados pela CONTRATANTE, a critério da Administração;
- c) Caso seja identificada peça com vício, problema de qualidade ou defeito decorrente de entrega, ou transporte, o lote inteiro será devolvido e deve ser repostado em até 48 horas, às expensas do fornecedor;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e/ou ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- e) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- f) Responsabilizar-se por danos provocados a equipamentos pertencentes ao município ou terceiros decorrentes de problemas de qualidade, especificação ou transporte.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8. DO CONTROLE DA ENTREGA DO MATERIAL

- 8.1. A entrega do material será fiscalizada e acompanhada por funcionário designado pela SEMOP.
- 8.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve ausência de material ou divergência entre quantidade de pedido e quantidade entregue, deverá comunicar o ocorrido à autoridade competente.
- 8.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 8.4. O Município de Amargosa, através da SEMOP, reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, em 30 (trinta) dias após o recebimento do material, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.
- 9.2 Não serão alvo de pagamento os materiais entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. Esta contratação tem vigência de 12 (doze) meses.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. O valor dos materiais foi cotado com base no em pesquisa no mercado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

11.2. Este termo de referência foi elaborado pela SEMOP, através do Servidor Naedson Borges Silva.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos [****] dias do mês de [****] de [****], o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº [****], neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019**, conforme ato publicado em [**/**/****] e homologada em [**/**/****], resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa [****], inscrita no CNPJ sob o nº [****], com sede na [****], CEP [****], no Município de [****], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [****], portador(a) da Cédula de Identidade nº [****] e CPF nº [****], cuja proposta foi classificada em [**]º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para fornecimento de material elétrico para atender as necessidades do setor de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante sistema de registro de preços, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

b) Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 012/2019/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do
artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06,
declara:**

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de
microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às
exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo
diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da
nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo
inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual
período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no
prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei
Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL ²

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012/2019/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

1) A proposta deverá indicar os dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

² Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. .../ 2019 - TERMO DE
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAL ELÉTRICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A
EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº ..., com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ..., estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº ..., de acordo com a representação legal que lhe foi outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], adjudicatária vencedora do Pregão Presencial nº 012/2019/SRP, Processo Administrativo nº 046/2019, neste ato representada pelo Sr(a)., portador do documento de identidade nº emitido por, CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para atender as necessidades do setor de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante sistema de registro de preços descritos no edital do Pregão Presencial nº. 012/2019/SRP, cujo quantitativo, preço final unitário e total constam na proposta contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por item, os materiais e as respectivas unidades de medidas, quantitativos, preços unitários e totais de cada item e o preço total.

§ 1º. O valor global da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ ____ (____).

§ 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade de material que for efetivamente fornecido e devidamente confirmado pela Fiscalização do Contratante.

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de início da execução do objeto será contado a partir da data da assinatura do contrato, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 57 §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no endereço indicado pelo órgão solicitante, após disponibilizada a solicitação de fornecimento pelo setor de compras municipal.

As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta, exceto feriado, no horário das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

A contratada responderá por toda e qualquer despesa decorrente do transporte, manuseio, instalação, montagem, carregamento e descarregamento dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até, ou até que se encerre em sua totalidade os fornecimentos dos produtos adquiridos.

§ 1º Este contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes observadas as disposições contidas no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

I - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- II - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- III - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para Ordem de Fornecimento;
- VII - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VIII - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- IX - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- III - os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 3 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- V - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- VI - comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- IX - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.
- X - Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

XI - Fornecer o material conforme especificações.

XII - Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Amargosa.

XIII - Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

XIV - Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

XV - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

XVI - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

XVII - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

XVIII - Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

III - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Em caso de não conformidade na entrega do objeto o funcionário responsável dará ciência à Contratada irregularidades observadas, notificando a mesma a regularizar a entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora do recebimento da notificação.

§3º. Caso o produto fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca imediatamente.

§4º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa a execução do objeto, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) regularidade junto a fazenda Municipal;
- d) regularidade junto a fazenda Estadual.

§ 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de materiais fornecidos;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Ordem de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação;
- c) a nota fiscal e o conhecimento da transportadora levará o carimbo descrito "SUJEITO A CONFERÊNCIA" ficando a contratada responsável pela retirada dos produtos, às SUS custas, caso seja constatado divergências, vícios ou danos no equipamento na ocasião do recebimento definitivo.

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade da execução do objeto;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 9º. O Contratante não fica obrigado a tomar os objetos licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o objeto efetivamente entregue.

§ 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

§ 11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

§4º. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Amargosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

§5º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§6º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§7º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 012/2019/SRP, constante do Processo Administrativo nº 046/2019.
- b) da proposta vencedora da Contratada.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATADA e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____